



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO**

LEI Nº 1277/2018

“Altera o valor da Diária Especial de Campo paga aos Agentes Honoríficos Por Serviços Especializados, prevista nas Leis Municipais nº 923/2015, 880/2014 e 764/2013, e da outras providências.”

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica alterado a Lei Municipal nº 923/2015 que altera o valor previsto no § 1º do artigo 7º da lei Municipal nº 880/2014, pagos aos Agentes Honoríficos Por serviços Especializados passando a vigora em R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

Art. 2º Altera o ANEXO I da Lei Municipal 764/2013, acrescentando os Agentes Honoríficos Por Serviços Especializados, que passará a vigorar com a seguinte redação:

CARGO

“Agentes Honorífico Por Serviços Especializados”

VALOR

R\$ 120,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a

primeiro de novembro de 2018.

Publicado no Mural
Prefeitura do Município de Buritis
Lei 13/97
De: 05/12/18 a: 04/01/19

Assinatura:

Cintia Carvalho da Silva
Ass. de Publicação de Atos Oficiais
e Alimentação do Portal da Transparência
Matric: 7311-PMB/RO

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis –
RO, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de
dois mil e dezoito.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado nos Sites
www.transparencia.buritis.ro.gov.br
www.diariomunicipal.com.br/arom
Lei 1259/2018
Dia: 05/12/18